



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Mormaço, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 005/2020, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira/1988 e na Lei Municipal 904/2010, que autorizam contratação nessa modalidade em casos de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com uma Comissão, designada através de Portaria específica.
- 1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/1988.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no mural da Administração Municipal e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mormaço (www.mormaco.rs.gov.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo I.
- 1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 será o do Decreto 005/2015, de 09 de fevereiro de 2015.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação imediata e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e no Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
		HUNAMA	MINITIANAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

	I – PROFESSORES			
	Professor de Educação Infant	il	Cfe. Nível 02 do Plano	
03 +CR*		22h	de Carreira do	
			Magistério	
	Professor de Anos Iniciais		Cfe. Nível 02 do Plano	
02+CR*		22h	de Carreira do	
			Magistério	
	Professor de Ciências	22h	Cfe. Nível 02 do Plano	
01+CR*			de Carreira do	
			Magistério	
	Professor de História	22h	Cfe. Nível 02 do Plano	
01+CR*			de Carreira do	
			Magistério	
	Professor de Língua Inglesa	12h	Cfe. Nível 02 do Plano	
01+CR*			de Carreira do	
			Magistério	
	Professor de Língua Espanho	la 12h	Cfe. Nível 02 do Plano	
01+CR*			de Carreira do	
			Magistério	
	Professor de Educação Física	22h	Cfe. Nível 02 do Plano	
01+CR*			de Carreira do	
			Magistério	
	Professor de Filosofia	12h	Cfe. Nível 02 do Plano	
01+CR*			de Carreira do	
			Magistério	
	Professor de Português	22h	Cfe. Nível 02 do Plano	
01+CR*			de Carreira do	
			Magistério	
	II – SERVI	DORES		
			Cfe. Padrão 01 do	
02+CR*	Serviçal	40h	Plano de Carreira dos	
			Servidores	
	III –Atendentes Es	scolares		
05 + CR*	Atendente de Creche	40 h	CFe. Padrão 03	

05 + CR*	Atendente de Creche	40 h	CFe. Padrão 03
			Plano de Carreira dos
			Servidores

1.6. As contratações serão para exercício no ano de 2021, pelo período que perdurar o ano letivo, para atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, restrições, licença saúde, gestante e suas demais modalidades. E, ainda, nos casos de aposentadoria e exoneração, mediante a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

- 1.7. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão designada.
- 1.8. A classificação será determinada através do somatório dos seguintes critérios:
- 1.8.1. Maior pontuação nos títulos apresentados.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais 904/2010, 1066/2013, 977/2011 e suas alterações.
- 2.2. Os valores correspondentes aos vencimentos para os cargos de professor poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, escolaridade e da necessidade do Município.
- 2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.4. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mormaço, Lei n.º 904/2010.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 3.1. Local, período e condições:
- 3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelos candidatos na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sito na Rua Ernesto Bohrer, nº 174, Centro, Mormaço, RS, no horário das 8h00 às 13h30min, no período de 03 a 04 de dezembro de 2020.
- 3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.
- 3.1.5.O candidato poderá realizar a inscrição somente para um cargo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

3.2. Requisitos para inscrição:

- a) preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição, Anexo II;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) a contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal;
- e) apresentar, no ato de inscrição, em envelope pardo identificado (tamanho A4), os seguintes documentos (originais e fotocópia que poderão ser autenticadas por servidor municipal exceto a ficha de inscrição):
- e.1) ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- e.2) carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

F) Para professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, apresentar:

- F.1) diploma de Curso Normal Magistério ou,
- F.2) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Curso Pedagogia ou, diploma de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;

G) Para professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, apresentar:

- G.1) Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena na área pretendida;
- H) Tanto para Séries Finais, como para Séries Iniciais e Educação Infantil o Candidato que tiver certificado de Conclusão de Especialização ou Pós Graduação, bem como cursos de formação continuada, simpósios, seminários e experiência profissional, poderá agregar os mesmos a documentação para a soma da Pontuação de Títulos.

I) Para o cargo de Serviçal, apresentar:

- I.1)Histórico escolar requisito mínimo ensino fundamental completo.
- I.2)poderão ser agregados a documentação, comprovante de ensino médio, experiência profissional e participação em cursos e seminários, dentro da área pretendida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

- J) Para o Cargo a Atendentes de Creche, apresentar:
- J.1 Comprovante de Ensino Médio completo
- J.2 Poderá ainda ser acrescentado:
- Comprovante de matrícula de Ensino Superior dentro da área de Educação
- Comprovante de conclusão de Ensino Superior dentro da área de Educação
- Comprovante de Experiência Profissional na área da Educação, bem como participação em cursos, seminários e encontros dentro da área pretendida.

4. PROVAS DE TÍTULOS, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.1. Prova de títulos para o cargo de professor.
- 4.1.1. A pontuação dos títulos obedecerá uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

Para Professores de Séries Iniciais e Educação Infantil

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de curso Normal (Magistério)	01	10	10
Certificado/Histórico escolar ou Diploma de Graduação em Pedagogia - Curso Superior para atuar na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental reconhecido pelo MEC	01	20	20
Certificado de Pós- Graduação/Especialização na área de Educação reconhecido pelo MEC	Até 01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2015.	Até 05	05	25
Experiência profissional com	Até 05	05	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Regência de Classe,	
comprovada através da	
assinatura do responsável	
pelo órgão público, em folha	
timbrada ou CTPS assinada.	
Será computado entre o	
período de 2015 a 2020, 05	
pontos para cada 10 meses de	
regência de classe	
comprovada na área	
específica da inscrição.	

4.2 -Para Professores de Séries Finais

4.2.1 -A pontuação dos títulos obedecerá uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de curso Normal (Magistério)	01	10	10
Para os anos finais do Ensino Fundamental diploma de graduação específica na área de: LP em Ciências, LP em História, LP em Letras Habilitação em Espanhol, LP em Letras Habilitação em Inglês,LP em Letras- Português,LP em Filosofia, LP em Educação Física, devendo ser todas reconhecidas pelo MEC	01	20	20
Certificado de Pós- Graduação/Especialização na área de Educação reconhecido pelo MEC	Até 01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2015.	Até 05	05	25
Experiência profissional com	Até 05	05	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Regência de Classe,	
comprovada através da	
assinatura do responsável	
pelo órgão público, em folha	
timbrada ou CTPS assinada.	
Será computado entre o	
período de 2015 a 2020, 05	
pontos para cada 10 meses de	
regência de classe	
comprovada na área	
específica da inscrição.	

- 4.2. Prova de Títulos para o cargo de Serviçal.
- 4.2.1. A pontuação dos títulos obedecerá uma escala de ZERO a CINQUENTA pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de ensino fundamental completo.	01	05	05
Comprovante de ensino médio completo.	01	10	10
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão público ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2015 a 2020, 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.	05	05	25
Atestado ou certificado de curso ou formação na área pretendida, com o mínimo de 08 horas, concluído a partir de 2015.	05	02	10

- 4.3. Prova de Títulos para o cargo de Atendente de Creche.
- 4.3.1. A pontuação dos títulos obedecerá uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
--------------	------------	-------	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

	DE TÍTULOS (MÁXIMO)	UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de Ensino	01	15	15
Médio Completo	VI	15	13
Comprovante de			
matrícula em Curso	01	15	15
Superior, dentro da área	VI.		
da Educação			
Certificado de			
Conclusão ou Histórico			
Escolar de curso	01	20	20
superior dentro da área			
da Educação.			
Comprovante de			
experiência profissional			
através da assinatura do			
responsável pelo órgão			
público, em folha			
timbrada ou CTPS			
assinada. Será	05	05	25
computado entre o			
período de 2013 a 2018,			
05 pontos para cada 10			
meses de trabalho na			
área específica da			
inscrição.			
Certificado de			
participação em cursos,			
seminários, simpósios			
ou outros, na área de	05	05	25
educação, com o mínimo			
de 20 horas, concluído a			
partir de 2015.			

4.4. Requisitos da validação dos certificados:

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 01 (um) dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
- 5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e o Prefeito Municipal julgará o recurso.
- 5.4. No dia seguinte, após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final de inscrições homologadas.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 6.1.1. apresentar maior idade;
- 6.1.2. for sorteado em ato público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 7.1. O Município publicará no prazo de 02 (dois) dias a pontuação final dos candidatos inscritos.
- 7.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.
- 7.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Mormaço RS.
- 7.4. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos ao Prefeito e serão aplicados os critérios de desempate.
- 7.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 7.7. Não haverá recurso de reconsideração.
- 7.8. No prazo de 01 (um) dia, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.
- 8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- 8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.
- 8.4. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga através de ofício, automaticamente irá para o final da lista de classificação.
- 8.5. Após todos os candidatos aprovados terem sido contratados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.
- 8.6. O candidato ao aceitar a contratação deverá adequar-se aos horários e locais onde for chamado para assumir a vaga.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 9.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 9.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 9.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Mormaço.
- 9.4. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.
- 9.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 9.6. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pela Assessoria Jurídica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS, em 20 de novembro de 2020.

RODRIGO JACOBY TRINDADE Prefeito Municipal de Mormaço





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2020

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições.	02 dias	03/12/2020 a 04/12/2020
Homologação das inscrições.	01 dia	07/12/2020
Recurso da não homologação das inscrições.	01 dia	08/12/2020
Manifestação da Comissão na Reconsideração.	01 dia	09/12/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito.	01 dia	10/12/2020
Publicação da Relação Final de Inscritos.	01 dia	11/12/2020
Análise dos Currículos/Critério de Desempate	02 dias	14/12/2020 a 15/12/2020
Publicação do Resultado Preliminar.	01 dia	17/12/2020
Recurso para o Resultado Preliminar.	01 dia	18/12/2020
Manifestação da Comissão na Reconsideração.	01 dia	21/12/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate.	01 dia	22/12/2020
Publicação da Homologação da Classificação Final.	01 dia	23/12/2020
TOTAL	14 dias	

Obs: Os dias são considerados como dias úteis para a contagem dos prazos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO:			
NOME DO CANDIDATO:			
	RG:		
ENDEREÇO:			
N.°			
BAIRRO:	CIDAD	DE:	
TELEFONE RESIDENCIAL:		CELULAR:	
OUTROS CONTATOS:			
TÍTULOS:			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PONTUAÇÃO
Em anexo, seguem os documentos compre	obatórios dos títulos apresei	ntados.	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA E	XPERIÊNCIA PROF		
LOCAL		PERÍOD	O DIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios de	a experiência pro	ofissional.	
"Declaro estar ciente com o Edital."	Morma	ıço, de	de
Assinatura do Candidato:			
Servidor Responsável pela Inscrição:			